



1630
1205
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020-SEL

STFC PROT
Fls. 16
Visto

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- SRP

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Matrix, nº 56ª, Sala 2, Conjunto DeVant Moinho Velho, Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.401.513/0001-60, neste ato, representada, pelo Sr. **IVAN CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR**, Identidade nº 27316840 SSP SP, CPF nº 288.837.408-07, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de artigos destinados à Central de Materiais e Esterilização, bem como produtos para assistência de saúde, soluções anti-assépticas, para o abastecimento as Unidades de Saúde do município de Aparecida de Goiânia-Goiás (Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Ambulatorial e Psicossocial, Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Maternidade Marlene Teixeira, Centro de Especialidades), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	valor	Qtd	Medida	vl. Total
8	Escova limpeza de instrumentais cirurgicos autoclavável tamanho aproximadamente 22 cm com cerdas rígidas em nylon enfileiradas com cabo de polipropileno em formato anatômico Fabricação do produto conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como produtos não considerado para a saúde. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	Devant	130,00	200	Unidade	26.000,00

AM CAVALCANTE
EREIRA
JNIOR:288837408

7

assinado de forma
digital por IVAN
CAVALCANTE PEREIRA
JNIOR:28883740807
ados: 2020.04.22
15:12:5 -03'00'

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacao@aparecida.go.gov.br -- Site: www.aparecida.go.gov.br



APARECIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1706
STFC PROTOCOL
Fls. 1610
Visto 9

9	Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos aproximadamente 18cm com cerdas em nylon rígidas medindo aproximadamente 30mm de comprimento x 12,7mm de diâmetro, com cabo plástico em formato anatômico. Fabricação do produto conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como produtos não considerado para a saúde. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	Devant	6,99	200	Unidade	1.398,00
11	Escova para limpeza de traqueia adulto, em arame torcido inoxidável com comprimento total aproximado de 950mm, 100mm de comprimento da escova e 20mm de diâmetro. Possui cabo anatômico plástico em uma das extremidades com furo. Fabricação do produto conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como produtos não considerado para a saúde. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	Devant	120,00	50	Rolo	6.000,00
12	Escova para limpeza de traqueia infantil, em arame torcido inoxidável com comprimento total de 950mm, 100mm de comprimento da escova e 10mm de diâmetro. Possui cabo anatômico plástico em uma das extremidades com furo. Fabricação do produto conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como produtos não considerado para a saúde. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	Devant	102,00	30	Unidade	3.060,00
16	Integrador químico Classe 5. Cada integrador deve ser composto por uma pílula química sensível à temperatura e ao vapor contida em uma bolsa laminada de papel, filme e alumínio laminado que funde-se quando as condições padrões pré estabelecidas de esterilização a vapor, são alcançadas indicando através da palavra "ACCEPT" e "REJECT" para não alcançadas. Usado para monitorar os ciclos de esterilização a vapor (121°C) e/ou (132°C). O integrador é classificado como indicador químico classe 5 da norma ISO 11140-1 desta forma deve seguir suas especificações. Prazo de validade de 5 anos. O produto deve conter embalagem aluminizada, vedada e selada. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.	Steristar	0,72	25000	Unidade	18.000,00
24	Teste Bowie & Dick - Indicador químico Classe 2 - pronto para o uso, constituído de folha teste impregnada com reagente químico que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132 a 134°C e 3,5 a 4 minutos, atóxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado e o pacote deve representar uma barreira de 7kg em embalagem individual.	Steristar	6,05	900	Unidade	5.445,00

CAVALCANTE
R:288837408

de forma
r. IVAM
ANTE PEREIRA
8883740807
20.04.22
03'00'

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoaparecida@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



1101 16/2020

A fabricação deve estar de acordo com a ANSI /AAMI /ISO 11140-1, com registro na Anvisa e RDC nº 15/2012. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.						
VALOR TOTAL R\$ 59.903,00 (cinquenta e nove mil novecentos e três reais).						

STFC PROTO
Fis. 16
Visto

Valor total por extenso: R\$ 59.903,00 (cinquenta e nove mil novecentos e três reais).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- SRP e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

AM CAVALCANTE
REIRA
NIOR:288837408

inadido de forma
ital por IVAM
ALCANTE PEREIRA
NIOR:28883740807
Jos: 2020.04.22
52:21 -03:00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal. Setor Solar Central Park, Paço Municipal. Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás - Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: secretaria.licitacao@aparecida.go.gov.br - Site: www.aparecida.go.gov.br



1623
1407
18

STFC PROT

Fis. 100

Visto 9

- 5.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-SRP;
- 5.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11. Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer prazos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13. Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14. Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados: leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 5.2. A CONTRATANTE se compromete a:
- 5.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 5.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula segunda.
- 5.2.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

AM
AVALCANTE
EREIRA
JUNIOR:2888374
807

assinado de forma
digital por IVAM
AVALCANTE PEREIRA
Nº:28883740807
Data: 2020.04.22
15:52:43 -03'00'

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoaparecida@gmail.com – Site: www.aparecida.go.gov.br



1409 1674
10

- 5.2.6. Comunicar em tempo hábil a CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.7. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

STF-C PROTOCO
15
10

6. CLAUSULA SEXTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

- 6.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO (órgão gerenciador) poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLAUSULA SETIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 7.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

AM
AVALCANTE
EREIRA
JNOR:2888374
307

assinado de forma
gital por IVAM
AVALCANTE PEREIRA
JNOR:28883740807
ados: 2020.04.22
15:53:27 -03'00'

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás - Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacao@pgvnet.com.br -- Site: www.aparecida.go.gov.br



645
14/10/20
10

- 7.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

STFC PROTOCO
Fls. 1619
Visto

8. CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 8.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

AM CAVALCANTE
REIRA
NIOR:288837408

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás. Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: circunria.licitacaoapgovn@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br

assinado de forma
digital por IVAM
CAVALCANTE PEREIRA
NIOR:28883740807
dos: 2020.04.22
54:03 -03'00'



14/11/2020
1676/2020

- 9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0.5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado. STFC PRO
Els. 1676
Visto
- 9.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 9.1.3. 1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 9.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 9.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 9.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 9.3.6. Não mantiver a proposta;
- 9.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 9.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 9.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone: (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacao@aparecida.go.gov.br - Site: www.aparecida.go.gov.br

AM
AVALCANTE
PEREIRA
INIOR:28883740
17

assinado de forma
digital por IVAM
AVALCANTE PEREIRA
INIOR:28883740807
idos: 2020.04.22
15:26:03/001



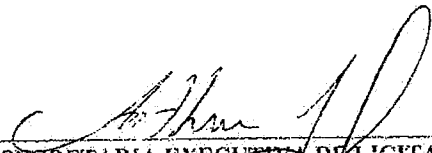
1672
1912
25

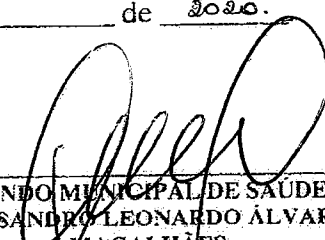
- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.
- 10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- SRP.
- 10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais "N" nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

STFC PROTOC
Fls. 166
Visto 4

Aparecida de Goiânia, 12 de Maio de 2020.


SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES
MAGALHÃES

IVAM CAVALCANTE
PEREIRA
JUNIOR:28883740807

Assinado de forma digital por
IVAM CAVALCANTE PEREIRA
JUNIOR:28883740807
Data: 2020.04.22 10:54:56
-03'00'

DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
IVAN CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

E-mail: diretoria.licitacaoaparecida@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 80/2020.**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.122

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Matrix, nº 56º, Sala 2, Conjunto De Vant Moinho Velho, Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.401.513/0001-60, neste ato, representada, pelo Sr. IVAN CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR, Identidade nº 27316840 SSP SP, CPF nº 288.837.408-07, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de artigos destinados à Central de Materiais e Esterilização, bem como produtos para assistência de saúde, soluções anti-asepticas, para o abastecimento as Unidades de Saúde do município de Aparecida de Goiânia-Goiás (Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Ambulatorial e Psicossocial, Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Maternidade Marlene Teixeira, Centro de Especialidades), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 59.903,00 (cinquenta e nove mil novecentos e três reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 81/2020.**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.122

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa CM HOSPITALAR S.A. pessoa jurídica de direito privado, sediada na ROD DF 290, KM7, Lt. 14, GL 2, Ar 567, Santa Maria, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.420.164/0009-04, neste ato, representada, pelo Sr. ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, Identidade nº 28250119-8 SSP SP, CPF nº 251.113.738-02, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de artigos destinados à Central de Materiais e Esterilização, bem como produtos para assistência de saúde, soluções anti-asepticas, para o abastecimento as Unidades de Saúde do município de Aparecida de Goiânia-Goiás (Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Ambulatorial e Psicossocial, Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Maternidade Marlene Teixeira, Centro de Especialidades), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 82/2020.**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.122

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rio Jequitinhonha, nº 348, Jardim Santo Amaro, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.818.423/0001-37, neste ato, representada, pelo Sr. LUCIANO SCHUMACKER, Identidade nº 19.310.932-3 SSP SP, CPF nº 163.003.748-66, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de artigos destinados à Central de Materiais e Esterilização, bem como produtos para assistência de saúde, soluções anti-asepticas, para o abastecimento as Unidades de Saúde do município de Aparecida de Goiânia-Goiás (Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Ambulatorial e Psicossocial, Serviço Móvel de Urgência (SAMU), Maternidade Marlene Teixeira, Centro de Especialidades), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 89.437,80 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 83/2020.**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.080.122

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa HOPE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Carrancho, nº 300, Jardim Panorama, Araponga-PR, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 16.809.398/0001-41, neste ato, representada, pelo Sr. PAULO VICTOR QUEIROZ, Identidade nº 9.343.581-8 SSP PR, CPF nº 050.122.499-84, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de produtos para limpeza e desinfecção de artigos destinados à Central de Materiais